

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL; PMBSRPB@HOTMAIL.COM HOME PAGE; WWW,BARRADESANTAROSA.PB.GOV,BR



LEI Nº 0287 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Sec. De Educação, Cultura e Desporto

12.361.0003.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB Mag

114 Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAF

319004.01 Contratação por Tem	po Determinado	77.300,00
319011.01 Vencimentos e Vant.	Fixas – Pessoal Civil	459.200,00
319113.01 Obrigações Patronais	6	400.000,00
LOOO2 2029 Montor on Atividados	do Engino Fundamental Ou	trac Doop

12.361.0003.2028 Manter as Atividades do Ensino Fundamental Outras Desp

115 Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAF

	Total	1.210.000,00
319113.01	Obrigações Patronais	101.300,00
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	149.700,00
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	22.500,00

- **Art. 2º -** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação de receita das fontes de recursos 114 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União e 115 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da união, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
- **Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 266/20, de 28 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2021.
 - **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA CNPJ. 08.993,925/0001-92 - E-MAIL; PMBSRPB@HOTMAIL.COM HOME PAGE; WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR



Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 30 de novembro de 2021. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Matéria publicada no dia 02/12/2021. Edição - ANO IX | N° 2995 http://www.diario.municipal.com.br/famup/